



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de novembro de 2017.

21ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 20.11.17, às 19 horas

EXPEDIENTE DA CÂMARA

Requerimentos nºs: 149/17 a 154/17;

Moções nº: 51/17 a 55/17;

Indicações nºs: 175/17 a 183/17;

Total: 20 proposições.

ORDEM DO DIA

- **NÃO HÁ PROJETOS QUE JÁ DERAM ENTRADA EM SESSÕES ANTERIORES.**

- **PROJETOS QUE DEPENDEM DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO**
 1. **Projeto de Lei Complementar nº 152, de 13 de novembro de 2017 – (Do Executivo) – “Suprimi os incisos II e V do artigo 28 da Lei Complementar nº 617, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências”.**
 2. **Projeto de Lei Complementar nº 153, de 13 de novembro de 2017 – (Do Executivo) – “Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função a servidor municipal no exercício de determinadas atividades e dá outras providências”.**
 3. **Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 09 de novembro de 2017 – (De autoria da Mesa da Câmara) – “Institui o Diploma de ‘Atiradores Destaques do Ano’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.**



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 149 /2017

Considerando o Requerimento nº 98/2017, o qual solicita informações à CETESB sobre se está havendo acompanhamento por parte daquele órgão em relação às obras de construção de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica), no município de Águas de Santa Bárbara, conforme requerimento em anexo;

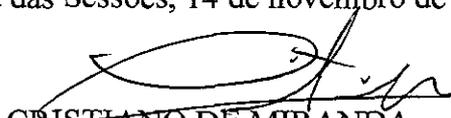
Considerando a resposta da CETESB, através do Ofício nº 0551/2017/P, o qual cita que são realizadas vistorias técnicas para fiscalização e acompanhamento das obras rotineiramente, sendo a última ocorrida em junho de 2017, durante a qual foi constatada a retomada das obras de implantação da PCH Ponte Branca e ocorrência de não-conformidades ambientais, conforme ofício em anexo.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, se digne encaminhar o presente pedido à CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) para que se digne informar:

1. Quais as não-conformidades ambientais constatadas pela CETESB durante a vistoria técnica realizadas nas obras de implantação da PCH Ponte Branca?
2. Foi instaurado algum procedimento administrativo para apurar as não-conformidades ambientais constatadas pela CETESB? Se positivo, quais as possíveis penalidades?
3. Foi realizada nova vistoria nas obras de implantação da PCH, por parte da CETESB, depois de junho de 2017? Se positivo, qual a data?

Trata-se de pedido apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, atuante na área do meio ambiente, atendendo aos anseios da nossa população que vê com preocupação a instalação da PCH que pode trazer prejuízos ao nosso Município o qual tem o Rio Pardo como o seu maior patrimônio Cultural e Turístico.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.


CRISTIANO DE MIRANDA
Vereador



CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência

OF N° 0551/2017/P

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Ref.: Ofício n° 589/2017, de 01/08/2017
Requerimento n° 98/17, de autoria dos Vereadores
Cristiano de Miranda e Professor Edvaldo Godoy
Pequena Central Hidrelétrica - PCH Ponte Branca
(Processo SMA 13.626/2006)

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício referenciado, encaminhamos a Vossa Excelência a **Informação Técnica n° 058/17/IE**, elaborada pela Unidade competente da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental desta CETESB, contendo as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do licenciamento ambiental e fiscalização de pequena central hidrelétrica em fase de implantação no município de Águas de Santa Bárbara.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de nossa estima e consideração.


Geraldo do Amaral Filho

Diretor-Presidente em exercício

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO VALANTIERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Avenida Coronel Clementino Gonçalves, 586
Caixa Postal 116 - Chácara Peixe
18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

SISCAD n° 23413/2017
FGEX/acs



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-116 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 058/17/IE

Data: 13/09/17

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ASSUNTO: Licenciamento Ambiental da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Ponte Branca

PROCESSO: SMA 13.626/2006

1 – INTRODUÇÃO

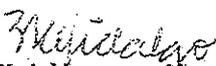
Trata-se de resposta ao Ofício nº 589/17, que encaminhou o Requerimento de Informações nº 98/2017, aprovado por unanimidade, solicitando informações acerca do licenciamento ambiental e fiscalização de pequena central hidrelétrica em fase de implantação no município de Águas de Santa Bárbara.

2 – ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

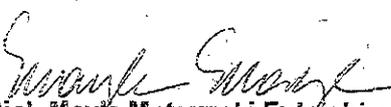
Em atenção ao Requerimento de Informações nº 98/2017, informamos que o empreendimento mencionado se refere à Pequena Central Hidrelétrica – PCH Ponte Branca, a qual obteve a Licença Ambiental Prévia – LP nº 71151, em agosto/2010 e a Licença Ambiental de Instalação – LI nº 2264, em fevereiro/2014.

Como ocorre com todo empreendimento passível de licenciamento ambiental, são realizadas vistorias técnicas para fiscalização e acompanhamento das obras rotineiramente, sendo a última ocorrida em junho/2017, durante a qual foi constatada a retomada das obras de implantação da PCH Ponte Branca e a ocorrência de não-conformidades ambientais.

Em função das constatações da vistoria, estão sendo adotados os procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades cabíveis ao caso.


Biol. Vanessa Hermida Fidalgo Guerreiro
Gerente do Setor de Avaliação de Obras Hidráulicas
Reg. 7133 CRBio 68505/01-D


Geol. Fernanda Amaral Dantas Sobral
Gerente de Divisão de Avaliação de Obras Hidráulicas e Lineares - IEO
Reg. 6884 CREA 5.062.068.188/D


Biol. Maya Matsuzaki Fukushima
Gerente do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE
Reg. 6594 CRBio 31165/01-D



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

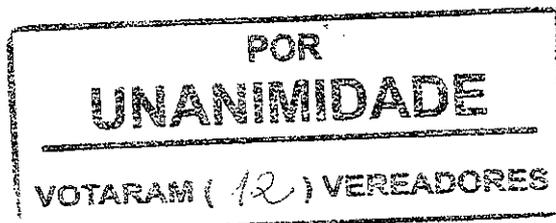
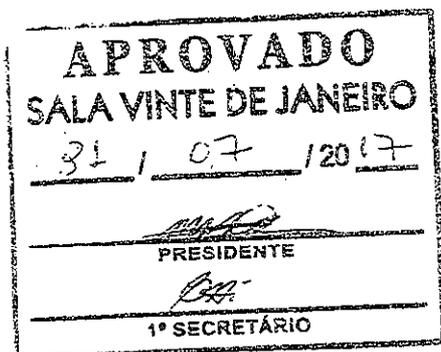
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 98/2017

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, se digne encaminhar o presente Requerimento à CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), GAEMA (Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente) e à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para que se dignem informar se está havendo um acompanhamento, por parte destes órgãos ambientais, em relação às obras de construção de uma PCH (Pequena usina hidrelétrica) no Rio Pardo, no município de Águas de Santa Bárbara, no Estado de São Paulo, principalmente em relação à fiscalização sobre o atendimento às questões ambientais. Trata-se de pedido apresentado por vereadores preocupados com os impactos ambientais irreversíveis que poderão ser causados à bacia hidrográfica do Rio Pardo, caso consumada a construção da citada usina no rio, que também banha a nossa cidade. Requeremos, ainda que, cópia deste pedido seja encaminhada ao Deputado Estadual Ricardo Madalena, para ciência.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2017

Cristiano de Miranda
Vereador

Professor Edvaldo Godoy
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO n.º 150/2017.

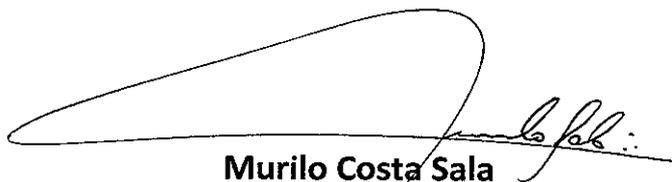
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, encaminhar à responsável pela Agência dos Correios de nossa cidade, o presente pedido para que se digne informar por qual razão não vem sendo procedida a entrega de correspondência aos moradores de diversos bairros da nossa cidade, principalmente do Jardim Califórnia, que reclamam por esta falta de atendimento, que vem gerando problemas para a população e gerando despesas aos munícipes que, devido a esse fato, se vêem diante da necessidade de pagarem com atraso suas contas, não entregues em dia pelos carteiros.

Requeiro o envio de cópia do presente pedido à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras de nosso município, para informar quais providências em relação ao assunto estão sendo tomadas.

Tal requerimento se justifica devido às várias reclamações de munícipes.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.



Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 151/2017

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Chefe do Executivo junto aos meios de comunicação da cidade, de que os valores de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) da devolução antecipada do duodécimo da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal já possuem destinação certa, provavelmente para o ano de 2018, e sendo uma delas, a pista de caminhadas na Praça São Sebastião, que já está em vias de conclusão, requiro as seguintes informações complementares:

- 1- Os valores orçados especificamente para essa obra;
- 2- A discriminação dos recursos próprios, bem como do valor do duodécimo especificamente utilizado nessa obra (se for o caso);
- 3- Se há recursos estaduais ou federais, e caso haja convênios, de quais esferas do governo são oriundas.

Justifica-se o presente Requerimento, a função do Vereador, atuando na fiscalização de dinheiro público a ser utilizado na construção de obras que atendem ao interesse público do Município.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2017.



Vereador Prof. Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES nº 152/2017.

Requeiro à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido, para que se digne informar se o disposto contido no § 3º do artigo 9-A, da Lei 13.342 de 3 de outubro de 2016, que versa sobre a questão da insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde, está sendo cumprido.

Caso não esteja sendo cumprido, requeiro que se digne informar a forma da base de cálculo do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde.

Tal Requerimento tem em vista o cumprimento e possível adequação do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde concedido pela administração aos referidos servidores, de acordo com a legislação vigente em anexo.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereador no exercício de seu mandato fiscalizador.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.

Murilo Costa Sala
Vereador



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.342, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Mensagem de veto

Promulgação partes vetadas

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a formação profissional e sobre benefícios trabalhistas e previdenciários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre a prioridade de atendimento desses agentes no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º (VETADO).

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 9º

§ 1º

§ 2º O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo, independentemente da forma de seu vínculo e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários.”
 (NR)

Art. 3º O art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

‘Art. 9º-A

.....

§ 3º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base:

I - nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando submetidos a esse regime;

II - nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de outra natureza.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

RODRIGO MAIA
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira
Bruno Cavalcanti de Araújo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.10.2016

LEI Nº 13.342, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a formação profissional e sobre benefícios trabalhistas e previdenciários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre a prioridade de atendimento desses agentes no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.342, de 3 de outubro de 2016:

“Art. 3º O art. 9º-A da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

‘Art. 9º-A

.....

§ 3º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base:

I - nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando submetidos a esse regime;

II - nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de outra natureza.’ (NR)”

Brasília, 21 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

(*) Publicação do texto a que se refere a Mensagem nº 678, de 21.12.2016, DOU de 22.12.2016.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.1.2017

*



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO Nº 153/2017

REQUEIRO à mesa, na forma regimental, encaminhar ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para prestar informações, de quais medidas foram tomadas ou serão tomadas, com relação ao pedido do Munícipe Miguel Marcus Raimundo que se encontra em anexo.

Tal pedido é para providenciar vagas de idosos e deficientes físicos em frente à clínica médica, sendo que o referido pedido foi feito administrativamente e até a presente data não obteve resposta.

JUSTIFICATIVA: Este requerimento é apresentado por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2017.

João Marcelo Silveira Santos

Vereador



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**

MIGUEL MARCUS RAIMUNDO, brasileiro, médico, casado, RG nº 23014159, CPF nº 191.508.548-95, CNH nº 02353216065, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 686 – centro – na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, vem respeitosamente, perante o(a) Ilustríssimo(a), REQUERER o que abaixo segue:

Em virtude de o Requerente ser médico e possuir uma clínica médica estabelecida na **Avenida Dr. Pedro Catalano, nº 381**, portanto estabelecimento destinado a saúde da população, e por atender idosos, deficientes físicos e portadores de doenças que dificultam a locomoção, necessita de vagas específicas para embarque e desembarque dos mesmos em frente à clínica médica.

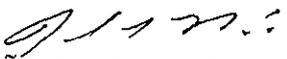
Assim, Requer seja deferido à instalação de vaga específica para os idosos, deficientes físicos e demais, em frente à clínica médica, a fim de facilitar a locomoção dos mesmos para realização de consultas ou exames, como medida de inteira justiça.


Joselina da Silva
Coordenação de Frota
300712458-12

Nestes termos.
Pede Deferimento.
SCR Pardo, 26 de setembro de 2017.

02/10/17


MIGUEL MARCUS RAIMUNDO


JOÃO MARCELO S SANTOS
Advogado OAB/SP nº 212.267



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

REQUERIMENTO nº 154/2017.

Requeremos à Mesa, na forma regimental, encaminhar ao Poder Executivo, o presente pedido de informações sobre qual a previsão de entrega do Centro de Convivência do Idoso, localizado na região do Jardim Brasília.

Tal pedido se justifica, devido às informações obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, de que, em julho do corrente ano, a obra já constava como 98,61% executada, e que a administração municipal solicitou a utilização do saldo remanescente para execução de muro de arrimo e quiosque para atividades, porém, a utilização do saldo remanescente da obra em questão só poderá ser aprovada após a devida conclusão da obra.

Trata-se de Requerimento apresentado por Vereadores no exercício do mandato fiscalizador.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.

Murilo Costa Sala
Vereador

Edvaldo Donizeti de Godoy
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

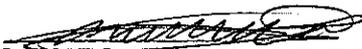
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APOIO Nº 51 /2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, por deliberação em plenário, aprova a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao deliberado pela Câmara Municipal de Chavantes, formalizada sob a forma de repúdio pela apresentação de artista nu, na abertura do 35º Programa de Arte Brasileira, durante o espetáculo "La Bete", onde pessoas, inclusive crianças, eram incitadas a interagir com o personagem, em flagrante desrespeito ao disposto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) pois essa performance enseja a colocação dos menores em situação de risco em cenário não condizente com suas idades. Oficie-se nesse sentido ao Museu de Arte Moderna – MAM, à Presidência da Câmara Municipal de Chavantes e ao autor da referida Moção, dando-lhes ciência do deliberado.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2017.


MARCO ANTONIO VALANTIERI – Vereador
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 52/2017

PROPONHO, na forma regimental, ouvido o plenário, a aprovação da presente Moção de Aplauso à Câmara dos Deputados em Brasília, pela realização da Sessão Solene em Homenagem às Santas Casas e Hospitais sem fins lucrativos, que atuam como parceiros do Sistema Único de Saúde (SUS). O evento ocorreu no dia 09 de novembro de 2017, no Plenário Ulysses Guimarães, onde se celebrou ainda o aniversário de 54 anos da Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos (CMB), entidade representativa do setor filantrópico da Saúde. Oficie-se nesse sentido ao Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, ao Presidente da CMB e Feshosp (Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo), Edson Rogatti, ao Deputado Professor Victorio Galli e ao Presidente da Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas, deputado Antônio Brito, com as homenagens desta edilidade.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO TAVARES Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO nº 53/2017

Proponho, na forma regimental, ouvido o Plenário, a presente Moção de Aplauso e Reconhecimento, à jovem santacruzense Denise Paula Cardoso Almeida, que criou um canal no Youtube, batizado de "Mielando", onde troca informações sobre a mielomeningocele, uma malformação congênita, com a qual nasceu, aprendeu a conviver, e agora ajuda milhões de pessoas pelo mundo, por meio da internet, onde posta vídeos que informam, dão dicas e contam experiências para quem também nasceu com a malformação. Oficie-se à jovem Denise Paula Cardoso Almeida, como reconhecimento dessa Casa de Leis, pela implantação de um excelente trabalho social e humanitário, que atinge e ajuda milhões de pessoas em todas as partes do planeta.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

Prof. Edvaldo Godoy – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

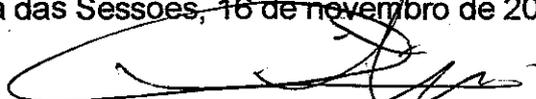
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE LOUVOR n.º 54/2017

PROPONHO ao plenário, na forma regimental, a aprovação da presente Moção de Louvor a Laura Maria Gonçalves Tavares, mãe da pequena Flavinha, de seis anos de idade, pela iniciativa visando equipar as escolas EMEF Arnaldo Moraes Ribeiro, EMEI Arco-Iris, EMEIF Maria José Rios e a Praça Carlos Queiroz, de nossa cidade, com a entrega de brinquedos acessíveis para crianças portadoras de deficiência, gerando sua inclusão e oportunidades de lazer em unidades escolares e locais públicos de nossa terra. A ideia desse projeto surgiu com o nascimento de Flavinha, sua filha, que apresentava essa condição, com o intuito de promover sua inclusão e de outras crianças na mesma situação, com otimização do uso dos espaços das escolas e praças públicas desta comunidade. Seu projeto foi apoiado e desenvolvido, através do Prefeito e das Secretarias Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência, do Meio Ambiente e da Educação, e em poucos meses seu sonho tornou-se realidade com a colocação de brinquedos acessíveis em todos esses pontos do Município, transformando e melhorando vidas infantis aquinhoadas com tais benefícios, que lhes abriram caminhos para uma inclusão e acessibilidade em tempo compatível com suas necessidades e expectativas. Oficie-se nesse sentido a Laura Maria Gonçalves Tavares pela iniciativa, ao Prefeito Dr. Otacílio Parras Assis e aos seus dignos Secretários Municipais pelo seu apoio, com as homenagens desta edilidade.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2017.



Cristiano de Miranda - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E LOUVOR n.º 55/2017.

PROPONHO, na forma regimental, que fique consignada na ata desta sessão e nos anais desta Casa de Leis, a aprovação da presente Moção de Congratulações e Louvor ao Dr. JOSÉ EDUARDO PIEDADE CATALANO, pela comemoração dos 69 anos de carreira no rádio Santa-Cruzense, iniciando na Rádio Difusora Santa Cruz no dia 1º de outubro de 1948, e permanecendo até hoje na mesma emissora com o programa "Loteria Musical". Em razão da longevidade do programa, já foi merecedor de várias homenagens e reconhecimentos por parte do Poder Público, da população, além das mídias a nível municipal, estadual e nacional.

Seus méritos já lhe renderam a outorga dos títulos de Cidadão Emérito do Município e Comendador do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, além de imortalizar seu nome na Calçada da Fama do Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto" de nossa cidade.

Oficie-se ao ilustre homenageado dando-lhe ciência do deliberado, com as homenagens desta Câmara Municipal onde foi Vereador e Presidente da Mesa, bem como, Assessor Jurídico, Legislativo e Parlamentar, tornando-se digno do reconhecimento público por parte deste Vereador.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.


Murilo Costa Sala
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 175 /2017

Indico ao Executivo, na forma regimental, ouvido o Plenário, por intermédio da Secretaria competente, que se estude a possibilidade de instalar mais uma edição da Feira da Lua, às sextas feiras, no Bairro Jardim Santana, atendendo ao pedido de munícipes daquela região.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2017.

Vereador Professor Edvaldo Godoy



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 176/2017

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de se promover estudos para a instituição da campanha "Novembro Azul" nas escolas da rede pública do município, para que a conscientização para a prevenção do câncer de próstata se inicie entre as crianças e adolescentes.

O objetivo dessa medida é a apresentação e discussão do tema com os alunos, afinal, o conhecimento é a primeira ferramenta para a prevenção. Além disso, o conteúdo recebido pelo aluno poderá ser compartilhado com seus familiares, como multiplicadores de informações.

Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar.

Sala das sessões, 08 de novembro de 2017.


CRISTIANO NEVES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 177/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio do setor competente da Prefeitura, estudos visando a revitalização com pintura e restauração do mosaico existente no espaço destinado ao cruzeiro histórico do nosso Município, localizado na Avenida Ângelo Carnavale, no Bairro Estação, ou alternativamente, mudança de local para outra área mais condizente com a sua finalidade, visando sua maior valorização, à escolha da Administração.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2017.


Cristiano de Miranda - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 178/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, através do setor competente da Prefeitura, se digne adotar as medidas necessárias em relação à sinalização relativa a nomes das vias públicas do nosso Município, atendendo às constantes reclamações quanto às dificuldades encontradas para a localização de ruas sem placas indicativas de seus nomes.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Edson Pinhata

Paulo Edson Pinhata - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 179/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio do Diretor Municipal de Trânsito do Município - DEMUTRAN, a colocação de um redutor de velocidade em frente à Escola Frei José Maria Lorenzetti, no Parque das Nações, bem como a melhora da sinalização no local, visando aumentar a segurança dos alunos que estudam naquela escola.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017.

Paulo Edson Pinhata - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 180/2017

INDICO ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, providências quanto à conservação da camada asfáltica visando conter os efeitos da erosão localizada na Rodovia Anízio Zacura, nas proximidades da Propriedade dos Prata. Tal medida visa evitar consequências de maior monta se não forem adotadas medidas eficazes em tempo.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2017

Paulo Edson Pinhata

Paulo Edson Pinhata - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 481/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estudos por parte dessa secretaria, visando maiores esclarecimentos à população no que diz respeito à poda drástica de árvore, divulgando através de panfletos ou pela imprensa escrita e falada, a fim de conscientizá-los sobre as consequências, como multas, se não houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a sua realização.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2017.

Paulo Edson Pinhata - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 182/2017

INDICO ao Poder Executivo, na forma regimental, a necessidade de se promover estudos para a instalação de **PLACAS DE PROIBIDO CONVERSÃO** nos canteiros ao longo da Avenida Dr. Pedro Catalano, como forma de prevenir acidentes.



Trata-se de Indicação apresentada por Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, em atenção aos pedidos de moradores.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2017.


João Marcelo Silveira Santos

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

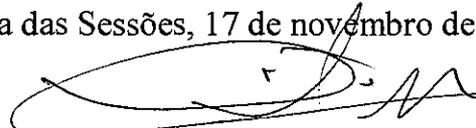
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

INDICAÇÃO Nº 183/2017

INDICO ao Executivo, na forma regimental, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a necessidade de se fazer manutenção nos aparelhos de ginástica ao ar livre existentes na Rua Cyrano Monteiro de Barros, no Jardim Eleodoro II, (01 quadra abaixo da escola Arnaldo Moraes Ribeiro), aguardando providências necessárias a pedido dos moradores que reclamam das condições dos equipamentos que se encontram danificados, prejudicando a atividade dos usuários.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.



Cristiano de Miranda - Vereador



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 322/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 152, de 13 de novembro de 2017.

Suprime os incisos II e V do artigo 28 da Lei Complementar nº 617, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Reza nossa Lei Orgânica:

Artigo 52 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autarquias ou aumento de sua remuneração;
- III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública.

O presente projeto visa disciplinar esta matéria, harmonizando-a com o que restou decidido na ADIN nº 2153638-29.2017.8.26.0000, a qual declarou a inconstitucionalidade dos incisos "II" e "V" do artigo 28 da Lei Complementar nº 617, de 22 de fevereiro de 2017, pois as atribuições funcionais ali previstas devem ser desempenhadas por membro efetivo da advocacia pública municipal, sendo inconstitucional a previsão de seu exercício por titular de cargo em comissão.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2017.

JOÃO LUZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 152/2017

PARECER

O projeto em exame suprime dois incisos do artigo 28 da Lei Complementar Nº 617/2017, para harmonizar tal legislação com o que foi decidido na ADIN que declarou a inconstitucionalidade dos incisos II e V do mencionado artigo 28, cujas atribuições não podem ser exercidas por titular de cargo em comissão. Parecer favorável desta Comissão, quanto à legalidade e redação da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de lei complementar 152/2017

PARECER

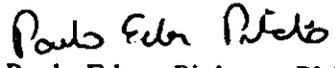
Opinamos favoravelmente à matéria, do ponto de vista da sua oportunidade e conveniência pública.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de novembro de 2017

Ofício nº 416/2017

**MENSAGEM – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

PREZADO SENHOR:

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei complementar em anexo, o qual suprime os incisos “II” e “V” do artigo 28 da Lei Complementar nº 617, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

Esclareço ainda que o Projeto de Lei Complementar visa adequar a legislação, em virtude do acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2153638-29.2017.8.26.0000, julgando procedente e declarando a inconstitucionalidade dos incisos “II” e “V” do artigo 28, da Lei Complementar nº 617, de 22 de fevereiro de 2017.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei complementar em anexo, aguardando-se a submissão da proposição ao Plenário para soberana deliberação, da qual espera aprovação, ficando remetidos votos de respeito e estima.

Atenciosamente,


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Vereador MARCO ANTONIO VALANTIERI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 13 DE novembro DE 2017.

“Suprime os incisos “II” e “V” do artigo 28 da Lei Complementar n. 617, de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

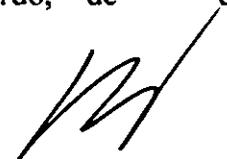
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos “II” e “V” do artigo 28 da Lei Complementar n. 617, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, de _____ de 2017


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de lei complementar 153/2017

PARECER

O artigo 3º do projeto indica os recursos que suportarão a despesa, decorrentes de dotação orçamentária própria. Parecer favorável desta Comissão.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de lei complementar 153/2017

PARECER

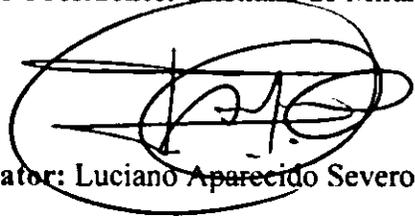
O projeto em exame reveste-se de legalidade, sem restrições quanto à sua redação. Parecer favorável desta Comissão.

A matéria versa sobre gratificação a servidor público concursado que venha a exercer funções de confiança atípicas às suas atribuições de origem, de forma temporária.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 323/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 153, de 13 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de LC nº 153/17, que dispõe sobre concessão de gratificação a servidores efetivos/concursados e dá outras providências.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo de iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

A gratificação é paga para o servidor que, dentro de sua carga horária normal de trabalho, exerce uma função especial ou excepcional, uma atribuição além das que já são ordinárias do seu cargo. No caso sob análise, mediante contraprestação pecuniária no valor de 10 UFMs, para que execute as funções de assessoramento e coordenação do Departamento Pessoal, com responsabilidade de gestão, coordenação, controle e fiscalização da folha de pagamento e de cálculos trabalhistas (artigo 1º).

O Projeto atende a Lei Orgânica (artigo 91, §4º) que veda a concessão de gratificações, ou quaisquer vantagens pecuniárias, por decreto ou outro ato administrativo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de novembro de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017.

Ofício nº 417 / 2017

ref.: MENSAGEM – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria o incluso projeto de lei complementar, que trata de autorização ao Poder Executivo para conceder gratificação a servidor público concursado que venham a exercer funções de confiança de coordenação, gerenciamento e fiscalização, as quais atípicas às suas atribuições de origem.

Pela propositura, fará jus à gratificação somente o servidor concursado enquanto exercer tais funções.

As funções de confiança não correspondem àquelas já fixadas para os cargos e empregos criados para suas execuções, as quais, em tese, poderiam ser atribuídas a cargos em comissão, mas, visando à valorização do servidor público e à melhoria de sua remuneração, o projeto atribui seu exercício e sua remuneração aos servidores de carreira e com experiência.

Ante o exposto, aguardo a submissão do projeto à deliberação do soberano Plenário, do qual espera aprovação.

Ficam remetidos votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

ao Exmo. Sr.
Marco Antonio Valantieri
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Cruz do Rio Pardo-SP





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de LEI COMPLEMENTAR nº 152, de 13 de novembro de 2017.

=Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função a servidor municipal no exercício de determinadas atividades e dá outras providências =

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

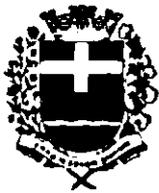
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal equivalente a 10 (dez) UFM (Unidades Fiscais do Município) a servidor municipal ocupante de cargo ou emprego efetivo, que já não esteja nomeado em função de confiança ou cargo em comissão e que execute as funções de assessoramento e coordenação do Departamento Pessoal, com responsabilidades de gestão, coordenação, controle e fiscalização da folha de pagamento e de cálculos trabalhistas.

Art. 2º. A gratificação prevista nesta lei complementar será concedida ao servidor em virtude das atribuições previstas na Constituição Federal, que são inerentes às funções exercidas em confiança, bem como diante da atipicidade em face das atribuições de seu emprego ou cargo de origem.

Parágrafo único. A gratificação será paga mensalmente, não integrando o salário base e será concedida somente enquanto houver exercício da função, a qual será formalizada por meio de portaria de nomeação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



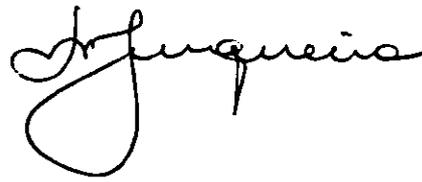
02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 - Administração

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ____ de _____ de 2017


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito





DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REFERÊNCIA: Função Gratificada-Depto Recursos Humanos

(Artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00)

Na qualidade de Secretário M de Finanças, declaro, em conformidade com a legislação supra-mencionada, que os valores de despesa demonstrados dispõem de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa considerando sua eventual e posterior operação.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR (2016)	R\$	5 765 455,90
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	142 822 572,34
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 1º EXERCÍCIO	R\$	148 388 028,24
VALOR DA DESPESA NO 1º EXERCÍCIO		R\$ 1 438,70
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 1º EXERCÍCIO		0,0010%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 1º EXERCÍCIO		0,0010%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	6 024 901,42
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	149 040 588,10
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 2º EXERCÍCIO	R\$	155 065 489,51
VALOR DA DESPESA NO 2º EXERCÍCIO	R\$	18 041,33
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 2º EXERCÍCIO		0,0121%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 2º EXERCÍCIO		0,0116%

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR	R\$	6 298 021,98
(+) RECEITA ESPERADA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	155 747 414,56
(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PREVISTA PARA O 3º EXERCÍCIO	R\$	162 043 436,54
VALOR DA DESPESA NO 3º EXERCÍCIO	R\$	18 853,19
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O ORÇAMENTO DO 3º EXERCÍCIO		0,0121%
IMPACTO PERCENTUAL SOBRE O CAIXA DO 3º EXERCÍCIO		0,0116%

METODOLOGIA UTILIZADA: Inflação medida pelo IPCA (IBCA) -

Previsão de inflação: 5% para 2017, 4,50% para 2018 e 4,50% para 2019

SALÁRIO ANO	11 674,80
INSS ANO	2 637,34
FGTS ANO	933,98
13º	1 270,51
Abono	324,30
Terço de Férias	423,50
Total no ano	17 264,43
Total até o término do ano	1 438,70

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Novembro de 2017

João Carlos Gonçalves Zarantonelli
Secretário Municipal de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 319/2017/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 09 de novembro de 2017.

Institui o Diploma de “Atiradores Destaques do Ano”
no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto o descrito na ementa.

Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara e, dentre suas matérias, destina-se a conceder homenagens àqueles que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Assim prescreve nossa Lei Orgânica:

Artigo 35 - Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV - conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante proposta e pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação, desde que conte com o número regimental de assinaturas.

Às Comissões Permanentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2017.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: de decreto legislativo 11/2017

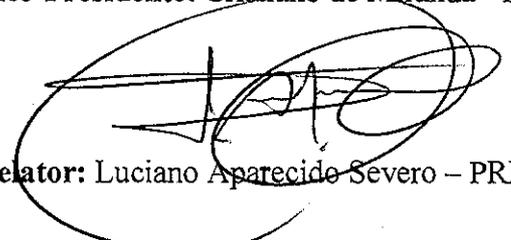
PARECER

De autoria da Câmara, este projeto de decreto legislativo institui Diploma de Atiradores de Destaque do Ano, do TG,02-055, de Santa Cruz do Rio Pardo a ser outorgado aos jovens atiradores matriculados no Tiro de Guerra local, em sessão solene da Câmara, anualmente, no mês de novembro, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro do ano em curso, utilizando recursos próprios do orçamento vigente. Parecer favorável desta Comissão, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017.

Presidente: João Marcelo Silveira Santos - DEM


Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB


Relator: Luciano Aparecido Severo - PRB

Suplente: Cristiano Neves - PRB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: de decreto legislativo 11/2017

PARECER

O artigo 4º do projeto em exame, disciplina a forma e indica os meios que cobrirão eventuais despesas decorrentes de sua execução. Parecer favorável desta Comissão, em relação à sua oportunidade e conveniência pública.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de novembro de 2017.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM

Vice-Presidente: Cristiano de Miranda - PSB

Relator: João Marcelo Silveira Santos - DEM

Suplente: Paulo Edson Pinhata - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

(De autoria dos Vereadores Marco Antonio Valantieri, Luciano Aparecido Severo e outros signatários)

“Institui o Diploma de “Atiradores Destaques do Ano” no Município de Santa Cruz do Rio Pardo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 57, parágrafo único, e artigo 35, inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 149, 1º, alínea “c”, do Regimento Interno do Legislativo, **FAZ SABER** que, em sessão realizada no dia 20 de novembro de 2017, a Câmara aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, o Diploma de “Atiradores Destaques do Ano”, a ser outorgado a um ou mais integrantes da turma de atiradores matriculados no Tiro de Guerra 02-055, Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Artigo 2º - Os “Atiradores Destaques do Ano” serão escolhidos pelo Tiro de Guerra do Município que encaminhará os nomes dos homenageados com suas respectivas qualificações até o dia 25 de novembro de cada ano para a Câmara Municipal.

Artigo 3º - A honraria será entregue pela Câmara Municipal aos homenageados, em Sessão Solene, que deverá ocorrer anualmente no mês de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

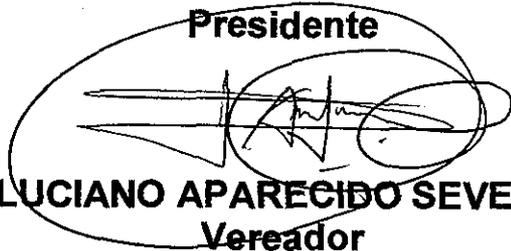
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de novembro de 2017.


MARCO ANTONIO VALANTIERI - Vereador
Presidente


LUCIANO APARECIDO SEVERO
Vereador

